



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



Ofício nº 038/2026

A empresa

N e G INFORMATICA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM – TO atreves de sua representante legal vem via de o presente informar a empresa **N E G INFORMATICA** que é detentora do contrato nº 014/2025 com vencimento em 30 de julho de 2026, o fundo requer um posicionamento da empresa que se de interesse da mesma fazer o aditivo por igual período junto a fundo o mesmo que se posicione através de ofício, o fundo de Assistência Social informa ainda que os preços dos itens hora licitados não serão mudados.

Sem mais para o momento elevo votos de apreço e estima, e peço um posicionamento por parte da empresa para um possível aditivo, se o posicionamento for positivo peço a referida empresa que a mesma nos encaminhe junto ao ofício as certidões de regularidade fiscal.

LIZZIANE CAVALCANTE TELES

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PIUM-TO, 30 de julho 2026



N&G INFORMATICA LTDA
Rua Tocantins, N. 482, Centro.
Paraíso do Tocantins – TO CEP: 77.600-000
Fone: (63) 3602-1045 – (63) 98423-1864
CNPJ: 14.089.630/0001-99
Insc. Est.: 29.434.018-1

Paraíso do Tocantins, 11 de Agosto de 2026.

Ao Fundo Municipal de Assistencia Social de Pium

Assunto: Resposta ao Ofício/ nº 038/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL DE PIUM

Senhor Secretário,

Após cumprimenta-lo cordialmente venho através do presente documento responder ao ofício Ofício nº 038/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM.

Diante do exposto no ofício enviado manifesto interesse na prorrogação contratual e na continuidade dos serviços prestados. ofício 038/2026.

Respeitosamente,

Paraíso do Tocantins – TO, 11 de Agosto de 2026


Assinatura
[14.089.630/0001-99]
N&G INFORMATICA LTDA
INFORMAK
RUA TOCANTINS, 482 - CENTRO
CEP 77600-000
[PARAÍSO DO TOCANTINS]



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

8297827



Validador

65522912965656367032890540855052

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: N& G INFORMATICA LTDA ME

CNPJ : 14.089.630/0001-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

ENDEREÇO: R TOCANTINS, 482, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

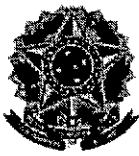
Data Emissão: Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 - 16h 56m 49s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N&G INFORMATICA LTDA
CNPJ: 14.089.630/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:11:54 do dia 23/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2026.
Código de controle da certidão: **D233.A58C.F7AB.4E4F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 21261 / 2026

CERTIFICAMOS que, até a presente data, **NÃO CONSTA(M)**, nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

1 - Identificação do Contribuinte

Nome: **N & G INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **14.089.630/0001-99**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **66769**

Endereço: **TOCANTINS, N°: 482, CENTRO, SALA 2, CEP: 77.600-000**

Cidade: **PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

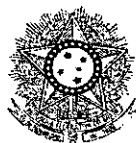
Chave eletrônica de identificação: **DUJJSZ58teX**

Data Validade: **10/10/2026**

Número Via: **1**

Data Emissão: **11/08/2026**

Usuário:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N&G INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.089.630/0001-99

Certidão nº: 68748072/2026

Expedição: 11/08/2026, às 16:57:50

Validade: 07/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N&G INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.089.630/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-Â da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

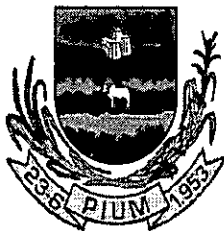
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
“Povo Forte, União que move!”



Justificativa Para Prorrogação De Prazo – Contrato Nº 014/2025

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº 014/2025

I – DO HISTÓRICO

O Contrato nº 014/2025 foi celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM – TO** e a empresa **N & G INFORMÁTICA LTDA**, decorrente do Processo Administrativo nº 276/2025, na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

O referido contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, destinados à manutenção e ao suporte das atividades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social de Pium – TO.

O contrato encontra-se em plena execução, com fornecimento regular dos materiais, atendendo satisfatoriamente às necessidades administrativas do órgão, não havendo registros de inadimplemento, descumprimento contratual ou qualquer ocorrência que desabone a conduta da empresa contratada.

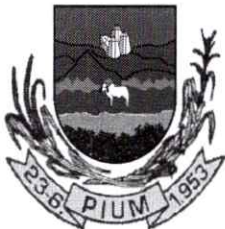
II – DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

Os materiais de informática contratados são essenciais para o funcionamento contínuo das atividades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo suporte adequado aos setores responsáveis pela execução das políticas públicas de assistência social.

Considerando que a demanda por periféricos, acessórios e suprimentos de informática permanece constante e necessária ao longo do exercício seguinte, a prorrogação do prazo contratual mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços administrativos, evitando prejuízos ao regular funcionamento do órgão e interrupções que possam comprometer o atendimento à população.

III – DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

A prorrogação do contrato com a empresa atualmente contratada revela-se vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
“Povo Forte, União que move!”



• a empresa já possui conhecimento das rotinas administrativas e das necessidades específicas do Fundo Municipal de Assistência Social; • os materiais fornecidos atendem aos padrões de qualidade exigidos, com entregas realizadas de forma satisfatória; • evita-se a descontinuidade do fornecimento e os custos administrativos decorrentes da instauração de novo procedimento licitatório.

Ressalta-se, ainda, que a prorrogação ocorrerá sem alteração das condições inicialmente pactuadas, preservando a economicidade, a eficiência e o interesse público.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do prazo contratual encontra amparo legal:

• na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos quando houver interesse da Administração Pública; • nas cláusulas contratuais do Contrato nº 014/2025, que preveem a possibilidade de prorrogação de sua vigência; • nos princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta devidamente justificada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2025, pelo período de 30/07/2026 a 31/12/2026, recomendando-se a formalização do respectivo Termo Aditivo, nos termos da legislação vigente.

LIZZIANE CAVALCANTE TELES

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pium – TO.

SOLICITADO: Assessoria Jurídica.

ASSUNTO: Análise Jurídica – Termo Aditivo – Aditivo de Contrato nº 014/2025; processo administrativo 276/2025.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 014/2025, celebrado entre as partes, o qual versa sobre aquisição periféricos, acessórios e suprimentos de informática destinados a manutenção e ao suporte das atividades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-TO.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. ADITIVO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. SEM ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. PREVISÃO LEGAL. POSSIBILIDADE.

I. DO PROCESSO

TRATA-SE DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, DO CONTRATO 014/2025, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIUM – TO E A EMPRESA N e G INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.089.630/0001-99, CUJO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2025, CELEBRADO ENTRE AS PARTES, O QUAL VERSA SOBRE AQUISIÇÃO PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E AO SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM-TO.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, o texto do edital e contrato, e que, em face do que dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e/c artigo 38, e Lei nº 14.133/2021, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Ente Público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.



É o necessário para o relatório. Passo ao fundamento.

II – PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é **opinativo** e presta a consultoria sob o **prisma estritamente jurídico**, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

III – ANÁLISE JURÍDICA

No que diz respeito à prorrogação de contratos e modificações de valores, a Lei nº 14.133/2021, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações elencadas no artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021 que assim determina:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

Ademais, o Termo Aditivo de prazo está devidamente autorizado pois respalda a manutenção dos serviços imprescindíveis de caráter contínuo e por ser vantajoso para a Prefeitura Municipal, entendemos assim ser a solução mais rápida e eficaz para atender o interesse público.

Quanto ao aditivo de valores, é importante destacar o que dispõe o art. 111; 124 e 125 da Lei 14.133/2021:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração; b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei, (...).

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

A celebração do referido Termo Aditivo com o contratante, pelo que consta, não traz quaisquer prejuízos para a Administração Pública, além dos originariamente previstos, trata-se de serviços essenciais para o funcionamento da administração, sendo que a sua interrupção causaria prejuízo que poderá se tornar irreparável, bem como por ser legal o aditivo já que possui previsão legal na Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública, visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

Tém-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor.

Assim, verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes se encontra em consonância com a Lei das Licitações.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, abstraindo da análise técnica, atesto, orçamentos, conveniência e oportunidade, este parecerista **OPINA** pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido referente à prorrogação dos Contratos e modificação de valores, nos termos da Lei 14.133/2021.

Ressaltamos que esta Assessoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



certame, ou ainda, possíveis dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos no processo.

Ademais, a veracidade das informações e documentos anexados nos autos é de inteira responsabilidade da administração pública, a qual compete exclusivamente a decisão administrativa, sopesando as justificativas, tempo de contrato, planejamento e organização das rotinas administrativas.

Importante consignar que deve ser realizada a juntada de todas as certidões da empresa, bem como ateste dos serviços prestados pelo fiscal de contrato.

Recomenda-se ao Controle Interno que proceda com o acompanhamento da execução contratual em sua plenitude, sob o fundamento da legalidade, economicidade, eficiência e probidade administrativa.

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Fica consignada a recomendação de que toda contratação ou execução de despesas custeadas, ainda que parcialmente, com recursos de emendas parlamentares observe integralmente os parâmetros estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO nº 3/2025-Pleno, garantindo-se a conformidade legal, a transparência, a rastreabilidade e a boa governança dos recursos públicos.

É o nosso parecer, s.m.j.

Município de Pium/TO, 03 de agosto de 2026


PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO nº 2.365
Procurador Municipal de Pium/TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que move!"



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 14.483.828/0001-52, representado por sua gestora, **LIZZIANE CAVALCANTE TELES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 988.348.861-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE

E a empresa **N & G Informática** inscrita no C.N.P.J. sob o nº14.089.630/0001-99, com sede na Rua Tocantins, nº 482, centro, Paraíso do Tocantins-TO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **NAIRO BARROS DA SILVA** residente e domiciliado em Paraíso do Tocantins-TO, portador da CNH nº01886210430 CPF nº793.032.691-87, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, tendo em vista o que consta do processo administrativo que resultou do processo de dispensa 276/2025, resolvem, celebrar o 1º Termo Aditivo Contratual, nas seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 014/2025, celebrado entre as partes; o qual versa sobre **AQUISIÇÃO PERIFERICOS, ACESSORIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E AO SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.2 Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato n.º 014/2025 fica prorrogado até 31/12/2026.

3 – CLAUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação de nota fiscal referente a execução dos serviços, atestados pelo por servidor responsável do município, o qual será depositado direto na conta informada pela Contratada.

3.2 A despesa com este TERMO ADITIVO, no corrente exercício, devidamente apropriada nos elementos de despesas da vigente Lei Orçamentária Anual conforme constará da Nota de Empenho.

3.3 os pagamentos ocorrerão através da dotação orçamentaria:

06.0021.08.122.0003.2099 – Manutenção das atividades administrativas;

Elementos de Despesas: **3.3.90.30** – Equipamento e Material Permanente

– Pessoa Jurídica; Cód.: **418**; Fonte: **1.500.0000.000000**.

4 – CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que move!"



4.1 O presente **TERMO ADITIVO** decorre de autorização do Prefeito Municipal de Pium – TO, e encontra amparo legal, da Lei n.º 14.133/21.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pium – TO, 03 de agosto de 2026.

LIZZIANE CAVALCANTE TELES
Gestora do fundo municipal de assistência social

N e G INFORMATICA LTDA
CNPJ; 14.089.630/0001-99
Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 014/2025-FMAS

Processo: 276/2025

Objeto de Licitação: **AQUISIÇÃO PERIFERICOS, ACESSORIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E AO SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO.**

Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- TO CNPJ; 14.483.828/0001-52, CONTRATADO: **N e G INFORMATICA, LTDA**, inscrita no CNPJ 14.089.630/0001-99

Prazo de Vigência: ate 31/12/2026

Data de Assinatura: 03 de agosto de 2026.

LIZZIANE CAVALCANTE TELES

Gestora FMAS

Prazo de Vigência: ate 31/12/2026

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2025.

LIZZIANE CAVALCANTE TELES

Gestora FMAS

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 005/2026-FMAS

Processo Administrativo: Nº 1224/2026

Modalidade de Licitação: Chamada Publica Nº003/2026

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL GARRAFAO DE 20 LITROS E GAS GLP 13KG PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.

Partes: MERCADINHO CARNEIRO LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 07.447.146/0001-29 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ 14.483.828/0001-52.

Data da assinatura do contrato: 03 de AGOSTO de 2026.

Recursos: 06.0021-08.122.0003.2099 Elementos de Despesas:3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- fonte 1500.00000000 Cod: 415/418

Valor total: 900,00 (novecentos reais)

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

LIZZIANE CAVALCANTE TELES

Gestora do FMAS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
014/2025-FMAS

Processo: 276/2025

Objeto de Licitação: AQUISIÇÃO PERIFERICOS, ACESSORIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E AO SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO.

Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- TO CNPJ; 14.483.828/0001-52, CONTRATADO: N e G INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 14.089.630/0001-99

Prazo de Vigência: ate 31/12/2026

Data de Assinatura: 03 de agosto de 2026.

LIZZIANE CAVALCANTE TELES

Gestora FMAS

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 003/2026-FMAS

Processo Administrativo: Nº 1224/2026

Modalidade de Licitação: Chamada Publica Nº003/2026

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL GARRAFAO DE 20 LITROS E GAS GLP 13KG PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.

Partes: POSTO DE COMBUSTIVEL QUATRO RODAS LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 21.069.858/0001-82 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ 14.483.828/0001-52.

Data da assinatura do contrato: 11 de junho de 2026.

Recursos: 06.0021-08.122.0003.2099 Elementos de Despesas:3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- fonte

1500.00000000 Cod: 415/418

Valor total: 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

LIZZIANE CAVALCANTE TELES

Gestora do FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Dispensa e extrato de contrato , publicado no DOM edição 857 e 863.

Onde se lê:

"PROCESSO Nº 2037/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DN 1.500 MM X 1.000 MM, CLASSE PA-1, DESTINADOS À INSTALAÇÃO NO EIXÃO DO P.A. PERICATU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.

Leia-se: "PROCESSO Nº 2037/2026. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DN 1.500 MM X 1.000 MM, CLASSE PA-1, DESTINADOS À INSTALAÇÃO SOBRE O CORREGO ATOLADEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO. As demais informações permanecem inalteradas.

RAYLLANNE GOUVEIA ARAUJO

Agente de Contratação

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE PIUM - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS. PROCESSO Nº 2203/2026 **OBJETO:**

contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, sanitização e limpeza e higienização de caixas d'água no predio da Prefeitura e nos demais prédios pertencentes da Administração Municipal. As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no Termo de Referência até o dia 17 de setembro de 2026, as 11h00, atreves do e-mail: licitacaopium@gmail.com.

Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 11:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Agente de Contratação